



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 053/2019 – *Concede transporte as Artesãs da Associação Municipal de Artesanato – AMA até os municípios de Passo Fundo e Marau – RS.*

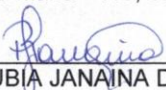
Através do Projeto de Lei nº 053, de 25 de setembro de 2019, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte as Artesãs da Associação Municipal de Artesanato, as quais participarão de seminário regional, nos dias 17 e 18 de outubro, em Passo Fundo, e da Expomarau, nos dias 09 e 13 do corrente mês.


O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. O art. 8º, da citada Lei Orgânica, em seu inciso XII, é expresso ao inferir a competência concorrente do Município no incentivo ao comércio, indústria, agricultura, turismo e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico, como no caso da Associação em questão que tem por objetivo aumentar a renda das famílias com o artesanato. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Deste modo, considerando que o projeto de Lei nº 053/2019 não apresenta vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Vila Maria – RS, 07 de outubro de 2019.


RUBIA JANAINA DOS SANTOS


PEDRO AUGUSTO STAIL


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

07 de outubro de 2019